

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>948/XIV/3.^a</u>
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	«Alarga e garante a atribuição da licença parental inicial igualitária em termos de género, às famílias monoparentais e por via da adoção, alarga a licença inicial exclusiva do pai e a dispensa para amamentação, aleitação e acompanhamento da criança»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	Sim. Ao prever que em todas as situações o montante diário do subsídio parental inicial é igual a 100% da remuneração de referência do beneficiário é previsível que a presente iniciativa possa envolver um aumento das despesas previstas no Orçamento do Estado. Em caso de aprovação, o limite imposto pela lei-travão poderá ser acautelado remetendo o início da produção de efeitos com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Os proponentes solicitam o agendamento da iniciativa para a reunião plenária de dia 8 de outubro, por arrastamento com a Petição n.º 129/XIV/2. ^a .
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a), com eventual conexão com a Comissão de

	Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 20 de setembro de 2021

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano